



MONTES CLAROS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG

SÁBADO, 01 DE MARÇO DE 2014 -- DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO | MONTES CLAROS-MG - ANO 2 - Nº 150

CADERNO 1 - DIÁRIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO

SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Administração direta.....	1 e 2
Administração indireta.....	1
Câmara Municipal.....	1

MCTrans

Contrato de Gestão - Prestação de Contas
Relatório Gerencial de Execução Financeira - 2013
EXTRATO CONTRATO

CONTRATADA: Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros - MCTrans.
CONTRATANTE: Município de Montes Claros.
ESPÉCIE: Contrato de Gestão.
BENEFICIÁRIO: Município de Montes Claros.

OBJETO: Estabelecer procedimentos para o gerenciamento dos serviços públicos de transportes, trânsito e sistema viário, visando a pactuação de resultados na execução de políticas públicas referentes a tais serviços, em plena observância do Plano Diretor, Programa Plurianual com as Diretrizes Orçamentárias, todos referentes ao MUNICÍPIO de Montes Claros, e em conformidade com o que estabelece o § 8º, do art. 37 da Constituição Federal em consonância com o art. 87, § 8º e com o art. 99, inciso III, letra "b" da Lei Orgânica Municipal.

AMPARO LEGAL: Lei Municipal nº 3.938, de 15 de maio de 2.008.

DATA DA ASSINATURA: contrato 26/05/2008 - 1º Aditivo 18/03/2013

MÊS	RECEBIMENTO	DESEMBOLSO
Janeiro	363.500,00	365.498,95
Fevereiro	208.864,57	221.851,01
Março	412.082,0	263.094,46
Abril	294.053,37	380.021,05
Maio	298.000,00	257.008,24
Junho	336.000,00	345.582,44
Julho	397.000,00	303.100,88
Agosto	395.432,45	408.245,65
Setembro	424.838,00	451.904,73
Outubro	367.080,91	407.061,93
Novembro	658.869,62	658.408,74
Dezembro	331.076,31	479.523,23
TOTAL	4.486.797,29	4.541.301,34

Câmara Municipal de Montes Claros

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
PORTARIA Nº57/2014

O Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros (MG), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas Resoluções nº15 de 31 de agosto/99, nº 24 de 18 de abril de 2002, nº125 de 12 de dezembro de 2006, Leis nº3002/02, 3.074/02 e 3.191/04, 3.382/05, 3.520/06, 3.718/07, 3.906/08, 4.461/11 e Instrução Administrativa nº 01/2014, de 20/01/2014 deste Legislativo e demais legislação em vigor, RESOLVE:

Artigo 1º - Definir, a partir do dia 27 (vinte e sete) de fevereiro do ano de 2014, a estrutura do gabinete do vereador Wanderley Ferreira de Oliveira conforme descrito a seguir: 01 cargo de Assessor Parlamentar G-71, 80 pontos; 03 cargos de Assessor Parlamentar G-50, 59 pontos; 02 cargos de Assessor Parlamentar G-28, 37. Total de pontos: 331.

Artigo 2º - Alterar, a partir do dia 27 (vinte e sete) de fevereiro do ano de 2014, o nível de vencimento do cargo de Assessor Parlamentar, dos servidores relacionados a seguir, lotados no gabinete do mesmo vereador: Edmilson Dias de Oliveira, nível G-71, 80 pontos; Hugo Tadeu Cardoso Santos, nível G-50, 59 pontos e Leonardo Alves Quintino, nível G-50, 59 pontos.

Artigo 3º - Nomear, a partir do dia 27 (vinte e sete) de fevereiro do ano de 2014, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar, nível G-50, 59 pontos, ocupando vaga existente no gabinete do mesmo vereador, o senhor Ancelmo Carlos Guimarães.

Artigo 4º - Por se tratar de cargo comissionado, cuja exoneração se dá "ad nutum", os servidores ora nomeados serão exonerosados tão logo expire o mandato do vereador que os indicou, ou a qualquer tempo, por ato da Presidência deste Legislativo.

Artigo 5º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação no lugar de costume.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Montes Claros, 28 de fevereiro de 2014.
ANTONIO SILVEIRA DE SÁ
Presidente da Câmara



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS/MG.

PROCESSO Nº
TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS Nº 2440/2014

A UNIÃO, por intermédio da SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, com sede no Setor Comercial Sul 8, Quadra 9, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate, Torre A, 10º andar, Brasília, DF, CEP. 70.108-200, inscrita no CNPJ 05.478.625/0001-87, doravante denominada DOADORA, neste ato representada pela Ministra de Estado-Chefe da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, MARIA DO ROSÁRIO NUNES, brasileira, portadora do Registro Geral nº 203344622-6, SSP/RS, inscrita no CPF sob o nº 489.893.701-15, residente e domiciliada nesta Capital, no uso da competência outorgada pela Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 29 de maio de 2003, na Seção I, e nomeada pelo Decreto de 1º de janeiro de 2011, Edição Especial, Seção 2, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS/MG, com sede na(o) Avenida Cula Mangabeira, 211, Centro - Cep 39401001, Montes Claros (mg), CNPJ 22.678.874/0001-35, doravante denominada DONATÁRIA, neste ato representada pelo(a) Prefeito(a), RUY ADRIANO BORGES MUNIZ, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade M1 490944, inscrito no CPF sob o nº 464.189.546-53, no uso da competência outorgada pelo respectivo ato de nomeação, com fundamento no art. 15, inciso V, do Decreto nº 99.658, de 10 de outubro de 1990, com a redação dada pelo Decreto nº 6.807, de 20 de abril de 2007, e no art. 17, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, têm entre si acordado o presente TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS, visando o desenvolvimento de ações conjuntas voltadas ao fortalecimento dos Conselhos Tutelares, conforme as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo a doação de 2 (dois) automóvel(veis) marca/modelo FIAT PALIO WEEKEND, cujas características são as constantes no Anexo I deste Termo. Resumo Operacional do Termo, para desenvolver ações de fortalecimento do(s) Conselho(s) Tutelar(es) instalado(s) no município.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os anexos são partes integrantes e indissociáveis deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA DA DESTINAÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS BENS

Os bens ora doados para uso da DONATÁRIA somente poderão ser destinados para os fins e uso de interesse social mencionados neste Termo, sendo a utilização restrita pelo(s) Conselho(s) Tutelar(es) do município.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DONATÁRIA

A DONATÁRIA obriga-se a:

- Encaminhar documentos, formulários, comprovantes e quaisquer outras peças necessárias à instrução do processo de doação que forem solicitadas pela DOADORA;
- Comparecer, por meio do responsável designado, à concessionária indicada para a retirada do(s) veículo(s) doado(s), após a realização da vistoria;
- Fazer constar do seu planejamento orçamentário e financeiro recursos destinados à manutenção do(s) veículo(s), inclusive quanto ao pagamento de taxas, impostos e outros emolumentos necessários à circulação do(s) veículo(s);
- Pagar ordinariamente o IPVA e o Seguro Obrigatório do(s) veículo(s) na data de vencimento, conforme indicado no respectivo Certificado de Licenciamento e Registro de Veículo CRLV;
- Realizar, periodicamente, as manutenções preventivas previstas no Manual do Proprietário;
- Realizar os reparos eventualmente necessários, assegurando que a utilização do(s) veículo(s) pelo(s) Conselho(s) Tutelar(es) seja ininterrupta;
- Manter as condições de cobertura da garantia de 12 (doze) meses do(s) veículo(s);
- Manter o(s) veículo(s) sob sua responsabilidade em local seguro e assumir, a partir da data do seu recebimento, todas as responsabilidades civis e administrativas que recaiam sobre o(s) bem(ns) doado(s), desonerando a DOADORA de quaisquer responsabilidades;
- Remeter à DOADORA, sempre que solicitado, os comprovantes de pagamentos afetos ao(s) veículo(s) e os documentos comprobatórios da realização das manutenções;
- Sujeitar-se à fiscalização da DOADORA relativamente ao uso do(s) veículo(s) pelo(s) Conselho(s) Tutelar(es) e às suas condições de manutenção mecânica e documental;
- Conservar e manter a identificação visual do(s) veículo(s), de acordo com a padronização estabelecida pela DOADORA;
- Administrar o uso, a guarda e a conservação do(s) bem(ns), bem como não onerar, nem alienar, o(s) veículo(s) durante 10 anos;
- Instalar o sistema SIPIA WEB no(s) Conselho(s) Tutelar(es), para registrar e gerenciar localmente as informações dos atendimentos realizados pelos conselheiros tutelares;
- Promover, periodicamente, a inscrição dos conselheiros tutelares nos cursos de formação continuada das Escolas de Conselho, conforme a oferta de vagas disponibilizadas pela DOADORA;
- Disseminar as ações da Campanha Nacional de Proteção Integral de Crianças e Adolescentes por meio de impressão e/ou veiculação de peças da campanha disponibilizadas pela DOADORA;
- Efetuar a restituição à DOADORA, ou ao órgão ou entidade indicada por esta, por meio de retratação deste Termo de Doação com Encargos, o(s) veículo(s) que for(em) objeto de má utilização ou desvio de função, mediante apuração pela DOADORA ou por órgãos de controle externo.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DOADORA

A DOADORA obriga-se a:

- Doar o(s) veículo(s) em perfeitas condições de uso, devidamente licenciado(s) e emplacado(s);
- Proceder às ações de fiscalização junto à DONATÁRIA a respeito da utilização e das condições de manutenção do(s) veículo(s);



PREFEITURA DE MONTES CLAROS-MG

PREFEITO MUNICIPAL
RUY ADRIANO BORGES MUNIZ

VICE-PREFEITO
JOSÉ VICENTE MEDEIROS

PROCURADORA GERAL
MARILDA MARLEI BARBOSA OLIVEIRA
3229-3031

CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO
TÂNIA RAQUEL DE QUEIROZ MUNIZ
3229-3264

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO
MARCIO PIRES ANTUNES
3229-3037

EDITORIAÇÃO GRÁFICA
PAULO HENRIQUE SILVA DIAS
3229-3036

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO
DE MONTES CLAROS-MG
Av. Cula Mangabeira, 211 - Centro
Telefones: (38) 3229-3037 - 3229-3036
Montes Claros-MG - CEP 39.401-002
www.montesclaros.mg.gov.br/diariooficial

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

- c) Disponibilizar à DONATÁRIA os materiais necessários à disseminação das ações da Campanha Nacional de Proteção Integral de Crianças e Adolescentes;
d) Disponibilizar, conforme sua capacidade, vagas para os cursos de formação continuada das Escolas de Conselho;

CLÁUSULA QUINTA DA REVOGAÇÃO TOTAL OU PARCIAL

Em caso de constatação, pela DOADORA ou pelos órgãos de controle externo, de não utilização do bem doado para os fins e na forma a que se propõe a presente DOAÇÃO, será promovida a revogação parcial ou total deste Termo de Doação com Encargos, estando reservado à DOADORA o direito de reclamar a restituição do(s) bem(ns) doado(s) e realocá-lo(s) em outra instituição previamente indicada, sem direito de indenização à DONATÁRIA.

CLÁUSULA SEXTA DA FISCALIZAÇÃO

A responsabilidade pela fiscalização dos presentes encargos está à cargo da DOADORA, que, em regime de cooperação, poderá utilizar as estruturas do Sistema de Garantia de Direitos para realizá-la.

PARÁGRAFO PRIMEIRO A DONATÁRIA deverá apresentar, sempre que solicitada pelo ente fiscalizador, toda a documentação a respeito do veículo e sua utilização, para que este acompanhe os serviços e determine, quando necessário, as providências a serem adotadas para a adequação a este termo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da constatação do fato, ou para a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO Caracterizará mora a interpelação administrativa ou judicial ou de inequívoco propósito da DONATÁRIA de não cumprir o encargo.

CLÁUSULA SÉTIMA DO RECEBIMENTO DOS BENS

A DONATÁRIA, por intermédio deste instrumento, atesta, plena e irrestritamente, o recebimento de todos os bens arrolados no Anexo I.

CLÁUSULA OITAVA DA PUBLICAÇÃO

A DONATÁRIA deverá providenciar a publicação de extrato deste Termo de Doação com Encargos no respectivo Diário Oficial, onde houver, ou em periódico de grande circulação no Município, remetendo cópia à DOADORA no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de assinatura do instrumento.

CLÁUSULA NONA DO FORO

Fica eleito o Foro do Supremo Tribunal Federal para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da interpretação e aplicação dos encargos previstos nesta DOAÇÃO, com renúncia expressa de qualquer outro.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam este Termo de Doação com Encargos em 2 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Brasília (DF) _____ de _____ de 2013.


MARIA DO ROSÁRIO NUNES
Ministra de Estado-Chefe da
Secretaria de Direitos Humanos da Presidência
da República


RUY ADRIANO BORGES MUNIZ
Prefeito(a) Municipal de Montes Claros/MG

TESTEMUNHAS

Nome: Julio Peter Amorim Nome: _____

CPF: 897.638.086-75 CPF: _____

Assinatura: Julio Peter Amorim Assinatura: _____

ANEXO I
RESUMO OPERACIONAL DO TERMO

Quadro 1 Informações do donatário

Município: Montes Claros
Estado: MG
Nome do Prefeito: RUY ADRIANO BORGES MUNIZ
Nome do responsável pela retirada: Simone Torres Gusmão Santos
Telefone de contato: 3216-7026
E-mail: simonetgs@yahoo.com.br

Quadro 2 Descrição do veículo

Veículo automotor de passageiros, marca FIAT, modelo PALIO WEEKEND, ano de fabricação 2012, ano do modelo 2013, com 5 portas, motor bicombustível (álcool e gasolina), de 1.368 cilindradas, na cor branca, com direção hidráulica, equipado com todos os acessórios exigidos pela DENATRAN, dotado de tapetes e grafismo da SDH/PR. Classificação oficial (grupo): veículo de serviço

Quadro 3 Dados de identificação do(s) bem(ns) doado(s)

Veículo(s) adquirido(s) no âmbito do Contrato 31/2012, celebrado entre a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República SDH/PR e a FIAT Automóveis S/A.

Chassi	Valor unitário
9BD373121E5049963	R\$ 40.811,20
9BD373121E5049887	R\$ 40.811,20
Quantidade: 2	Valor Total: R\$ 81.622,40







